



Autoria: Poder Executivo

**LEI MUNICIPAL Nº. 1.047/2017.**

**Súmula:** Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Carlinda para o Exercício Financeiro de 2018 e dá outras providências.

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**,  
Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Orçamento Geral do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2018, Estima a Receita Bruta em R\$ 36.307.000,00 (Trinta e Seis milhões, trezentos e sete mil reais), a Receita Líquida em R\$ 33.250.000,00 (trinta e três milhões, duzentos e cinquenta mil reais), e Fixa a Despesa em R\$ \$ 33.250.000,00 (trinta e três milhões, duzentos e cinquenta mil reais), sendo destinado para a Administração Direta o total de R\$ 28.050.000,00 (vinte e oito milhões e cinquenta mil reais) e para a Indireta R\$ 5.200.000,00 (cinco milhões e duzentos mil reais).

**Parágrafo Único:** O orçamento para 2018 ficará assim distribuído:

<b>ORÇAMENTO FISCAL</b>	<b>19.725.000,00</b>
<b>DA SEGURIDADE SOCIAL</b>	<b>13.525.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>33.250.000,00</b>

**Art. 2º** - A receita orçamentária será realizada, mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação em vigor, e de acordo com as especificações a seguir.

**I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

**1 – Por Categoria Econômica**

Receitas Correntes	R\$	25.827.000,00
Receitas de Capital	R\$	2.223.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>28.050.000,00</b>

**2 – Por Fontes**

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>25.827.000,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias.	R\$	1.749.000,00
(-) Descontos de Impostos, Taxas e Contribuições.	R\$	-103.000,00
Receita de Contribuição	R\$	200.000,00
Receitas Patrimoniais	R\$	314.000,00
Receita de Serviços	R\$	43.000,00
Transferências Correntes	R\$	26.520.000,00
(-) Contribuição para o FUNDEB	R\$	-2.954.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	58.000,00

<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>2.223.000,00</b>
Alienação de Bens	R\$	20.000,00



Transferências de Capital	R\$	2.203.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>28.050.000,00</b>
<b>II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>		
<b>1 – Por Categoria Econômica</b>		
Receitas Correntes	R\$	5.200.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>5.200.000,00</b>
<b>2 – Por Fontes</b>		
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>5.200.000,00</b>
Receita de Contribuição	R\$	921.000,00
Receita de Contribuições – Intraorçamentária	R\$	1.778.000,00
Receitas Patrimoniais	R\$	2.500.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	1.000,00
<b>SUB-TOTAL.</b>	<b>R\$</b>	<b>5.200.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>33.250.000,00</b>

**Art. 3.º** - A Despesa será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

**1 – Por Órgãos da Administração**  
**I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

<b>01 – CÂMARA MUNICIPAL</b>	<b>R\$</b>	<b>1.122.000,00</b>
01.001 – Câmara Municipal	R\$	1.122.000,00
<b>03 – GABINETE DA PREFEITA</b>	<b>R\$</b>	<b>1.255.000,00</b>
03.001 – Gabinete do Prefeito	R\$	1.255.000,00
<b>04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>R\$</b>	<b>2.396.000,00</b>
04.001 – Gabinete da SEMAD	R\$	2.396.000,00
<b>05 – SECRETARIA DE FINANÇAS</b>	<b>R\$</b>	<b>592.430,00</b>
05.001 – Gabinete da SEFIN	R\$	592.430,00
<b>06 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>R\$</b>	<b>1.505.000,00</b>
06.001 – Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	1.505.000,00
<b>07 – SECRETARIA DE EDUC., CULT., ESPORTES E LAZER.</b>	<b>R\$</b>	<b>9.027.000,00</b>
07.001 – Gabinete da SEMEC	R\$	3.602.000,00
07.002 – FUNDEB 60%	R\$	3.255.000,00
07.003 – FUNDEB 40%	R\$	1.745.000,00
07.004 – DEPARTAMENTO DE CULTURA	R\$	120.000,00
07.005 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER.	R\$	305.000,00
<b>08 – SECRETARIA DE SAÚDE</b>	<b>R\$</b>	<b>6.895.000,00</b>
08.001 – Fundo Municipal de Saúde	R\$	6.895.000,00
<b>09 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.</b>	<b>R\$</b>	<b>3.961.000,00</b>
09.001 – Gabinete da SEMOSP	R\$	3.961.000,00



<b>10 – SECRETARIA AGRIC., PEC., INDUSTRIA E COMÉRCIO.</b>	<b>R\$</b>	<b>718.000,00</b>
10.001 – Gabinete da SEMAPIC	R\$	718.000,00
<b>11 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO.</b>	<b>R\$</b>	<b>260.000,00</b>
11.001 – Gabinete da SEMAT	R\$	260.000,00
<b>12 – SECRETARIA DA CIDADE</b>	<b>R\$</b>	<b>310.000,00</b>
12.001 – Gabinete da SEMCID.	R\$	310.000,00
<b>99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>R\$</b>	<b>8.570,00</b>
99.999 – Reserva de Contingência	R\$	8.570,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>28.050.000,00</b>
<b>II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>		
<b>02 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL</b>	<b>R\$</b>	<b>5.200.000,00</b>
02.001 – Previdência Municipal	R\$	5.200.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>5.200.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>33.250.000,00</b>
<b>2 – Por Categoria Econômica</b>		
<b>I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>		
Despesas Correntes	R\$	25.200.430,00
Despesas de Capital	R\$	2.841.000,00
Reserva de Contingência	R\$	8.570,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>28.050.000,00</b>
<b>II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>		
Despesas Correntes	R\$	2.260.000,00
Despesas de Capital	R\$	100.000,00
Reserva do RPPS	R\$	2.840.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>5.200.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>33.250.000,00</b>
<b>3 – Por Funções</b>		
<b>I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>		
01 – Legislativa	R\$	1.122.000,00
02 – Judiciária	R\$	80.000,00
04 – Administração	R\$	4.020.000,00
08 – Assistência Social	R\$	1.470.000,00
10 – Saúde	R\$	6.855.000,00
11 – Trabalho	R\$	283.430,00
12 – Educação	R\$	8.602.000,00
13 – Cultura	R\$	120.000,00
15 – Urbanismo	R\$	656.000,00
16 – Habitação	R\$	35.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ 01.617.905/0001-78  
Gestão 2017 – 2020



17 – Saneamento	R\$	40.000,00
18 – Gestão Ambiental	R\$	260.000,00
20 – Agricultura	R\$	718.000,00
25 – Energia	R\$	220.000,00
26 – Transporte	R\$	3.140.000,00
27 – Desporto e Lazer	R\$	305.000,00
28 – Encargos Especiais	R\$	115.000,00
99 – Reserva de Contingência	R\$	8.570,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>28.050.000,00</b>
<b>II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>		
09 – PREVIDENCIA SOCIAL	R\$	5.200.000,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>5.200.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>33.250.000,00</b>
<b>4 – Por Função e Programas</b>		
<b>I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>		
<b>01 – LEGISLATIVA</b>		
0009 – Ação do Legislativo	R\$	1.122.000,00
	R\$	1.122.000,00
<b>02 – JUDICIÁRIA</b>		
0017 – Defesa da Ordem Jurídica	R\$	80.000,00
	R\$	80.000,00
<b>04 – ADMINISTRAÇÃO</b>		
0006 – Gestão Financeira	R\$	129.000,00
0007 – Gestão Superior	R\$	985.000,00
0008 – Gestão Administrativa	R\$	2.631.000,00
0015 – Gestão Pública Responsável e Transparente.	R\$	25.000,00
0016 – Políticas Públicas e Relações Institucionais.	R\$	145.000,00
0018 – Renovação da Frota de Veículos e Equipamentos	R\$	90.000,00
0019 – Implantação e Modernização de Infraestrutura.	R\$	15.000,00
<b>08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
0005 – Proteção Social Básica	R\$	1.424.000,00
0018 – Renovação da Frota de Veículos e Equipamentos	R\$	15.000,00
0019 – Implantação e Modernização de Infraestrutura.	R\$	31.000,00
<b>10 – SAÚDE</b>		
0011 – Gestão da Saúde.	R\$	3.124.000,00
0018 – Renovação da Frota de Veículos e Equipamentos	R\$	200.000,00
0019 – Implantação e Modernização de Infraestrutura.	R\$	140.000,00
0025 – Bloco de Financiamentos do SUS	R\$	3.391.000,00
<b>11 – TRABALHO</b>		
0021 – Prog. De Formação do Patrimônio do Servidor Público	R\$	273.430,00
0008 – Gestão Administrativa	R\$	10.000,00
<b>12 – EDUCAÇÃO</b>		
0002 – Gestão da Educação	R\$	2.202.000,00
0018 – Renovação da Frota de Veículos e Equipamentos	R\$	150.000,00
0019 – Implantação e Modernização de Infraestrutura.	R\$	140.000,00



0022 – Transporte Escolar	R\$	860.000,00
0023 – Merenda Escolar	R\$	250.000,00
0024 - Gestão do Fundeb	R\$	5.000.000,00
<b>13 – CULTURA</b>	<b>R\$</b>	<b>120.000,00</b>
0004 – Promoção e Difusão Cultural	R\$	90.000,00
0018 – Renovação da Frota de Veículos e Equipamentos	R\$	10.000,00
0019 – Implantação e Modernização de Infraestrutura.	R\$	20.000,00
<b>15 – URBANISMO</b>	<b>R\$</b>	<b>656.000,00</b>
0013 – Gestão da Política de Obras Públicas.	R\$	381.000,00
0019 – Implantação e Modernização de Infraestrutura.	R\$	275.000,00
<b>16 – HABITAÇÃO</b>	<b>R\$</b>	<b>35.000,00</b>
0014 – Gestão da Política Urbanística.	R\$	35.000,00
<b>17 – SANEAMENTO</b>	<b>R\$</b>	<b>40.000,00</b>
0019 – Implantação e Modernização de Infraestrutura.	R\$	40.000,00
<b>18 – GESTÃO AMBIENTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>260.000,00</b>
0012 – Gestão do Meio Ambiente.	R\$	230.000,00
0018 – Renovação da Frota de Veículos e Equipamentos	R\$	20.000,00
0019 – Implantação e Modernização de Infraestrutura.	R\$	10.000,00
<b>20 – AGRICULTURA</b>	<b>R\$</b>	<b>718.000,00</b>
0001 – Desenvolvimento e promoção da Agropecuária	R\$	558.000,00
0018 – Renovação da Frota de Veículos e Equipamentos	R\$	100.000,00
0019 – Implantação e Modernização de Infraestrutura.	R\$	60.000,00
<b>25 – ENERGIA</b>	<b>R\$</b>	<b>220.000,00</b>
0019 – Implantação e Modernização de Infraestrutura.	R\$	220.000,00
<b>26 – TRANSPORTE</b>	<b>R\$</b>	<b>3.140.000,00</b>
0013 – Gestão da Política de Obras Públicas	R\$	2.940.000,00
0018 – Renovação da Frota de Veículos e Equipamentos	R\$	200.000,00
<b>27 – DESPORTO E LAZER</b>	<b>R\$</b>	<b>305.000,00</b>
0003 – Gestão da Política do Esporte e Lazer.	R\$	265.000,00
0018 – Renovação da Frota de Veículos e Equipamentos	R\$	10.000,00
0019 – Implantação e Modernização de Infraestrutura.	R\$	30.000,00
<b>28 – ENCARGOS ESPECIAIS</b>	<b>R\$</b>	<b>115.000,00</b>
0020 – Serviço da Dívida Interna	R\$	115.000,00
<b>99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>R\$</b>	<b>8.570,00</b>
0027 – Reserva de Contingência	R\$	8.570,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>28.050.000,00</b>
<b>II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>		
<b>I – PREVPAR – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL</b>		
<b>09 – PREVIDENCIA SOCIAL</b>	<b>R\$</b>	<b>5.200.000,00</b>
0010 – Gestão de Benefícios PREVCAR	R\$	5.200.000,00



<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$ 5.200.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 33.250.000,00</b>

## 5 – Classificação Segundo a Natureza

### I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 25.200.430,00</b>
31.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 13.988.000,00
32.00.00.00.00	Juros e Encargos da Divida	R\$ 15.000,00
33.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	R\$ 11.197.430,00
	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 2.941.000,00</b>
44.00.00.00.00	Investimentos	R\$ 2.791.000,00
46.00.00.00.00	Amortização da Divida	R\$ 50.000,00
<b>99.00.00.00.00</b>	<b>Reserva de Contingência</b>	<b>R\$ 8.570,00</b>
	<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$ 28.050.000,00</b>

### II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 2.260.000,00</b>
31.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 2.025.000,00
33.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	R\$ 235.000,00
	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>
44.00.00.00.00	Investimentos	R\$ 100.000,00
<b>77.99.00.00.00</b>	<b>Reserva de Legal do RPPS</b>	<b>R\$ 2.840.000,00</b>
	<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$ 5.200.000,00</b>

**TOTAL GERAL R\$ 33.250.000,00**

**Art. 4.º** - O Poder Executivo fica autorizado a:

a) - Abrir créditos adicionais suplementares, na forma dos artigos 42 e 43, parágrafo primeiro e seus Incisos da Lei n.º. 4.320/64, até o limite de 30,00% (trinta por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º desta lei.

b) - Contratar Operações de Crédito até o limite fixado pela legislação pertinente.

**Art. 5.º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, independente do limite fixado no artigo anterior.

**Art. 6.º** - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais, mediante lei específica.

**Art. 7.º** - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de créditos e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ 01.617.905/0001-78  
Gestão 2017 – 2020



**Art. 8.º** - Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2018.

**Art. 9.º** - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2018, revogadas a disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**  
Em, 17 de novembro de 2.017

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**  
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**CARLINDA**  
— HONESTIDADE, TRABALHO E INOVAÇÃO —